



Instituto Social das  
**MEDIANEIRAS DA PAZ**  
ISMEP



**UPA 24h**  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO  
BARRA DE JANGADA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA E A R.S. SOLUÇÕES EM REFEIÇÕES EIRELI ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA**, com endereço à Rua Cruz Alta, 001, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0022-42, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **R.S. SOLUÇÕES EM REFEIÇÕES EIRELI ME**, situada na Avenida Inácio Monteiro, 98, Cordeiro, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 38.446.162/0001-20, por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a repactuação dos valores para fornecimento de refeições, conforme **PROPOSTA** da **CONTRATADA**, considerando reajuste de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela execução dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo das refeições fornecidas durante o mês, conforme preços abaixo descritos. O pagamento só será realizado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**2.1.1. TABELA DE PREÇOS**

**ALMOÇO e ALMOÇO DIETA - R\$ 13,85 (treze reais e oitenta e cinco centavos) - horário de 11 às 14 horas.**

**JANTAR e JANTAR DIETA - R\$ 13,85 (treze reais e oitenta e cinco centavos) - horário de 18 às 20 horas.**

2.1.2. As refeições serão servidas self-service, dispostas em cubas de inox GNS na composição do almoço e do jantar indicadas na proposta comercial. O formato self-service atenderá às composições exceto ao prato principal, ainda havendo incluso suco de polpa em 200ml e guarnição.

**Maria de Fátima Souza Alencar**  
Instituto Social Medianeiras Da Paz-ISMEP  
Superintendente



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de julho de 2023.

*Maria de Fátima Souza Alencar*

Contratante

Instituto Social Das Medianeiras Da Paz- Upa Barra De Jangada  
Maria De Fátima Souza Alencar



Maria de Fátima Souza Alencar  
Instituto Social Medianeiras Da Paz- ISMEP  
Superintendente

*R.S. Soluções Em Refeições Eireli Me*

Contratada

R.S. Soluções Em Refeições Eireli Me

Testemunhas

Jesuíno Guilherme dos Santos Silva

Carolina de Almeida Araújo

CPF 134.873.864-29

111 207 994-73